LEI N° 1081/13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

II- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes da Secretaria da Segurança Pública;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de construção.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2°. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção da unidade policial.

ART. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente

FOLHA DA REGIÃO

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

LEI Nº 1081/13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e/o

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

II- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes da Secretaria da Segurança Pública;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras de construção.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ART. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção da unidade policial.

ART. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente